

**PROJETO DE LEI Nº 24 de 30 de Dezembro de 2022**

“Altera acrescentando cargos ao quadro de cargos comissionados do Município de Ferreiros/PE, da Lei nº 1048/2020, Lei nº 1.001/2018, e dá outras providências.”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao quadro de cargos de provimento em comissão da Administração direta do Município de Ferreiros/PE, alterando e substituindo em acréscimo a quantidade de cargos da Tabela I, do Anexo I da Lei nº 1048 de 2 de fevereiro de 2020 que alterou a Lei nº 989/2017, de 07/12/2017, pelo que consta no Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º O artigo 1º da Lei 1001/2018 de 13 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º A presente Lei altera o Anexo I, Tabela I, da Lei Municipal nº 989/2017, quanto ao cargo de assistente em saúde pública, o qual passa a ser acrescido por 20 (vinte) cargos, passando a ter 30 (trinta) cargos de Assistente em Saúde Pública, mantendo-se o símbolo e a remuneração inalteradas”.*

Art. 3º. Fica acrescida à Lei nº 989/2017, de 07/12/2017 e suas alterações posteriores, a quantidade dos cargos ora previstos nesta lei, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 1 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em 30 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito

Incluiu-se na ordem do dia  
presente Sessão

em 13/01/2023

  
Presidente

Aprovado em Votação Única  
em 13/01/2023

  
Presidente

A SANÇÃO

em 13/01/2023

  
Presidente

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
GERENTE DE APOIO EDUCACIONAL	30	CC.4	R\$ 1.212,00
SUPERVISOR DE ENSINO	20	CC.4	R\$ 1.212,000
ASSISTENTE EM SAÚDE PÚBLICA	30	CC.4	R\$ 1.212,000

14

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2022**

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Ferreiros.*

*Ilustríssimos Senhores Vereadores.*

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a acrescentar cargos, na Lei Municipal a Lei nº 989/2017, de 07/12/2017, alterada pelas leis nº 1048 de 2 de fevereiro de 2020 e 1001/2018 de 13 de setembro de 2018.

Os acréscimos visam atender as políticas públicas da secretaria de saúde e educação, eis que, a Secretaria Municipal de Educação e Saúde detém o maior orçamento dentre as Pastas ligadas ao Poder Executivo.

E, para cumprir com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a rede municipal de ensino tende a continuar crescendo, seja com a implantação e reformas de novas unidades educacionais, a celebração de parcerias ou outras iniciativas e programas.

No mesmo sentido, podemos entender quanto as demandas da secretária de saúde, que vem desempenhando um brilhante papel no Município, com a construções e reformas de novas unidades de saúde, a exemplo o centro de especialidades médicas dentre outras.

Para aportar esse crescimento, sincronizando políticas públicas, ao passo em que são definidas e implementadas ações de modernização da administração pública, impõe-se a reestruturação mínima da Secretaria Municipal de Educação bem como da secretaria de saúde.

Importante destacar ainda que, o Município encerrou com sucesso, 1 processo seletivo para área da saúde e estamos em fase final do 2º processo seletivo para áreas de educação e assistência social, sem qualquer questionamento por parte dos órgão de controle.

Informamos ainda que, já estamos em fase inicial de estudos quanto a reforma administrativo do Município, que visa a melhor atender as demandas dos setores da administração, promovendo uma nova análise dos cargos existentes, bem como a efetiva necessidade do funcionamento da máquina pública.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do Município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando as alterações dos quantitativos dos cargos de gerente educacional, supervisor de ensino e assistente de saúde pública.

Diante do exposto, creio firmemente no acolhimento das presentes razões por parte dos Ínclitos Edis, integrantes desta Casa Legislativa a fim de que seja aprovado o presente Projeto de Lei, **sob o regime de URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

*Prefeito*



# Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Rua Júlio Veloso, 83 – Centro – Ferreiros – PE  
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

## REQUERIMENTO Nº 001/2023

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas, ao Projeto de Lei nº 24/2022, que altera acrescentando cargos ao quadro de cargos comissionados do Município de Ferreiros/PE, da Lei nº 1048/2020, Lei nº 1.001/2018 e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão do dia 13 de janeiro do corrente ano.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, em 13 de janeiro de 2023.

Inclua-se na ordem do dia  
presente Sessão

em 13/01/2023


  
Presidente

**APROVADO**  
em 13/01/2023

  
Presidente

  
GILCELIO OLIVEIRA PONTES  
VEREADOR

  
MANOEL DE ARAÚJO SILVA  
VEREADOR

  
VEREADOR

  
VEREADOR

  
VEREADOR

  
VEREADOR

  
VEREADOR

\_\_\_\_\_  
VEREADOR

\_\_\_\_\_  
VEREADOR

### JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento, tomamos por base o fato de que o Poder Executivo deste Município solicita através de ofício que encaminha o Projeto a esta Casa, que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Consideramos também, que estamos em período de recesso e a matéria é de grande importância para os nossos ferreirenses. Sendo assim indispensável à apreciação da matéria na presente sessão.

Desta forma, se faz necessário que este Requerimento, seja aprovado, dando assim condições legais para que o Projeto em referência neste Requerimento possa ser discutido e votado na sessão do dia 09 de janeiro do corrente ano.

Câmara Municipal de Ferreiros  
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195